

# GCB

Área GCB <b>Diretoria de Riscos e Compliance</b>		Versão <b>01</b>
Assunto <b>Manual de Apreçamento de Carteiras Administradas</b>	Data Criação <b>15/06/2016</b>	Data Publicação <b>17/06/2026</b>
Abrangência <b>GCB Capital Gestão de Recursos de Valores Mobiliários Ltda.</b>		

## MANUAL DE APREÇAMENTO DE CARTEIRAS ADMINISTRADAS

## 1. Introdução e Objetivo

---

O presente Manual de Apreçamento de Carteiras Administradas (Manual de Apreçamento ou Manual) foi elaborado pela GCB CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.720.860/0001-35, (“Gestora”), em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 21”), com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”), com as Regras e Procedimentos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para Apreçamento, integrantes do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”), e com a regulamentação e autorregulação aplicáveis às atividades de gestão de carteiras administradas.

O presente Manual tem por objetivo: (i) estabelecer os princípios, critérios e metodologias utilizados para o Apreçamento dos ativos financeiros que integram as carteiras administradas sob Gestão da Gestora; (ii) apresentar a metodologia de marcação a mercado (“Marcação a Mercado”) adotada como método primário de Apreçamento, bem como os critérios para utilização da marcação na curva (“Marcação na Curva”) como metodologia alternativa; (iii) definir os critérios de Apreçamento por classe de ativo; e (iv) descrever os controles, monitoramentos e revisões para assegurar a implementação do disposto neste Manual.

Este Manual deve ser observado por todos os sócios, diretores, funcionários, empregados, estagiários e demais colaboradores da Gestora (em conjunto, os “Colaboradores”) envolvidos no processo de Apreçamento e Gestão das Carteiras Administradas, e deve ser lido em conjunto com a Política de Gestão de Riscos e o Manual de Compliance da Gestora (em conjunto, “Políticas Internas”).

## 2. Princípios Gerais

---

As atividades de Apreçamento e o presente Manual observarão os seguintes princípios:

**(i) Melhores Práticas:** As diretrizes, metodologias e procedimentos de Apreçamento devem observar os mais elevados padrões de mercado, em conformidade com toda a regulamentação em vigor.

**(ii) Comprometimento:** A Gestora deve empregar seus melhores esforços na obtenção de um preço justo, refletindo o valor real dos ativos financeiros em condições de mercado, e na impossibilidade da observação desses, depender seus melhores esforços para estimar os preços pelos quais os ativos seriam efetivamente negociados.

**(iii) Equidade:** O tratamento justo e igualitário dos investidores constitui o princípio fundamental na definição da metodologia, na seleção de fontes de dados e em qualquer decisão associada ao Apreçamento dos ativos financeiros.

**(iv) Objetividade:** As informações de preços ou fatores utilizados para o Apreçamento dos ativos financeiros devem ser obtidas, sempre que possível, por meio de fontes externas e independentes, publicamente acessíveis e passíveis de auditoria.

**(v) Consistência:** A Gestora, como responsável pelo Apreçamento de suas Carteiras Administradas, não pode adotar preços ou procedimentos de mensuração que sejam diversos quando se tratar de um mesmo ativo financeiro, devendo preservar uniformidade metodológica ao longo do tempo.

**(vi) Frequência:** A marcação dos ativos deve ter como frequência mínima a periodicidade de divulgação dos preços dos ativos.

**(vii) Transparência:** As metodologias de Apreçamento adotadas devem ser públicas, disponíveis nos termos da regulamentação aplicável e registradas na ANBIMA quando exigido.

## 3. Metodologia

---

### 3.1. Metodologia Adotada

A Gestora adota, como metodologia para o Apreçamento dos ativos integrantes das Carteiras Administradas, a Marcação a Mercado, que consiste no registro dos valores dos ativos pelo preço observável no mercado. Na hipótese de ativos ilíquidos, o Apreçamento será realizado pela melhor estimativa de preço em que uma eventual transação poderia ocorrer em condições de mercado. A Marcação na Curva, que consiste no registro dos valores dos ativos com base na taxa de emissão ou de aquisição, atualizada diariamente pela aplicação das condições contratadas (indexador e spread), sem remarcação pelos preços observáveis no mercado secundário, poderá ser adotada como metodologia alternativa, observadas as condições previstas neste Manual.

A adoção de Marcação na Curva em substituição à Marcação a Mercado observa, cumulativamente, as seguintes condições:

- i. Carteiras destinadas a investidor qualificado ou profissional, nos termos dos arts. 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“RCVM 30”);
- ii. Ciência do investidor sobre a metodologia de apreçamento adotada;
- iii. Aprovação pela Diretoria de Riscos e Compliance e registro em ata do Comitê de Riscos e Compliance.

### 3.2. Hierarquia de Fontes de Preço

Na avaliação da fonte fornecedora de preços/taxas são avaliados os seguintes itens:

- Idoneidade da fonte
- Reconhecimento pelo mercado da fonte utilizada
- Conformidade com a legislação

De acordo com os princípios, são utilizados dados de preços dos mercados organizados:

- i. Fontes primárias públicas: ANBIMA ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e agentes fiduciários devidamente habilitados;
- ii. Fontes secundárias: preços ou informações fornecidos pelo agente custodiante da Carteira Administrada e softwares de apreçamento;
- iii. Fontes terciárias: preços indicativos coletados junto a participantes de mercado (market makers, corretoras), avaliados e aprovados pelo Comitê de Riscos e Compliance, com registro formal dos critérios de seleção.

A utilização de fonte secundária ou terciária deverá ser documentada pela área de Gestão e pela Diretoria de Riscos e Compliance com justificativa, data e horário de coleta.

### 3.3. Monitoramento do Spread de Crédito

Para os ativos apreçados pela Marcação na Curva que possuam preços indicativos divulgados pela ANBIMA (debêntures, CRIs, CRAs), a Gestora manterá monitoramento contínuo do spread de crédito do emissor. Variação significativa nos spreads indicativos, reconhecimento de eventos de crédito (rebaixamento de rating, descumprimento de covenants, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial) ou qualquer evento que comprometa a capacidade de pagamento do emissor serão submetidos ao Comitê de Riscos e Compliance para deliberação sobre eventual remarcação dos ativos.

## 4. Processo de Apreçamento

---

## 4.1. Descrição do Processo

O processo de Apreçamento das Carteiras Administradas compreende as seguintes etapas:

- i. Coleta de Dados: a Área de Gestão é responsável pela coleta, em cada data de cálculo, dos preços, taxas, fatores de atualização e demais informações necessárias junto às fontes estabelecidas neste Manual;
- ii. Validação e Controle: os dados coletados são conferidos pela Diretoria de Riscos e Compliance quanto à integridade, consistência e conformidade com as fontes primárias. Preços divergentes ou fora de faixa esperada são reportados para análise adicional e, quando necessário, levados ao Comitê de Riscos e Compliance;
- iii. Aplicação nas Carteiras: após validação, os preços são utilizados na atualização das Carteiras Administradas, com frequência mínima diária em dias úteis;
- iv. Registro: os dados de Apreçamento, fontes utilizadas, horários de coleta e quaisquer excepcionalidades são registrados e mantidos à disposição da CVM e da ANBIMA, nos termos da RCVM 21.

## 4.2. Frequência

O Apreçamento das Carteiras Administradas é realizado diariamente em dias úteis. Em feriados nacionais, conforme calendário oficial do Banco Central do Brasil, não há cálculo e os preços dos ativos são mantidos com base na última data útil disponível. Feriados municipais ou estaduais que não coincidam com feriados adotados pela B3 não suspendem o cálculo.

## 4.3. Tratamento de Anomalias e Ausência de Preços

Preços que apresentem variações atípicas em relação ao dia anterior, que não estejam disponíveis nas fontes primárias ou que a área responsável julgue inconsistentes serão tratados da seguinte forma:

- i. O responsável pela coleta notificará a Diretoria de Riscos e Compliance;
- ii. A área responsável avaliará a fonte alternativa aplicável, conforme hierarquia do item 3.2;
- iii. A decisão sobre a fonte alternativa será formalizada por e-mail ou registro interno, com ciência ao Diretor de Riscos e Compliance;
- iv. Casos não solucionados em nível operacional serão levados ao Comitê de Riscos e Compliance.

## 4.4. Ativos em Default

Ativos com inadimplência confirmada de juros, amortização ou principal no vencimento, ou ativos submetidos a renegociação de dívida ou recuperação judicial, serão submetidos ao Comitê de Riscos e Compliance para deliberação sobre o critério de precificação aplicável. Na ausência de metodologia específica aprovada pelo Comitê, o ativo será provisionado a zero (marcado com preço zero) até que haja recuperação documentada do crédito ou nova deliberação do Comitê.

## 4.5. Revisão do Manual

Este Manual será revisado periodicamente pelo Diretor de Riscos e Compliance, levando em consideração: (i) mudanças regulatórias; (ii) inclusão de novas classes de ativos nas Carteiras Administradas; (iii) alterações nas condições de liquidez e volatilidade dos mercados; e (iv) eventuais deficiências identificadas nos testes de aderência.

## 5. Critérios de Apreçamento por Classe de Ativo

---



### **5.1. Fundos de Investimento (Crédito, Multimercado e FIA)**

As cotas dos fundos de investimento integrantes das Carteiras Administradas, incluindo Fundos de Crédito, Fundos Multimercado e Fundos de Investimento em Ações (FIA), serão apreçadas pelo último valor patrimonial de cota disponibilizado diretamente pelos respectivos administradores fiduciários dos fundos, de acordo com as regras de conversão e liquidação previstas nos respectivos regulamentos.

Não é admitida a utilização de valores patrimoniais de cotas descasados entre a Carteira Administrada e o fundo investido, exceto: (i) nos casos em que o valor da cota da Carteira Administrada seja calculado na abertura do mercado e o fundo investido seja de fechamento; ou (ii) nos casos de fundos no exterior em que, por razões de fuso horário, não seja possível a utilização do valor da cota do mesmo dia do cálculo da Carteira Administrada.

### **5.2. ETFs (Ouro, Ações e Ativos Internacionais)**

Os Exchange Traded Funds (ETFs) listados na B3 serão apreçados pela cotação de fechamento divulgada pela B3 na data do cálculo. Na ausência de negociação no dia, será utilizada a última cotação disponível.

ETFs de ativos internacionais denominados em moeda estrangeira terão seus valores convertidos para reais utilizando a taxa de câmbio referencial (D2) divulgada pela B3. Caso o ativo não seja denominado em dólar americano, a conversão será realizada primeiramente para dólar americano e, na sequência, para Real.

### **5.3. Títulos Públicos**

Os títulos públicos (LFT/Tesouro Selic, LTN, NTN-F/Tesouro Prefixado com Juros Semestrais e NTN-B/Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais) serão apreçados, em regra, pelos preços unitários (PU) divulgados diariamente pela ANBIMA. Como fonte secundária, utiliza-se o PU divulgado pelo agente custodiante. A aplicação de fonte secundária será registrada com justificativa pela Diretoria de Riscos e Compliance.

### **5.4. Moedas**

Ativos denominados em moeda estrangeira e instrumentos de hedge cambial serão apreçados com base na taxa de câmbio referencial (D2) divulgada pela B3. Contratos futuros de moeda, juros e índices negociados na B3 serão marcados a mercado pelo preço de ajuste diário divulgado pela própria B3. Na hipótese de interrupção da divulgação dos ajustes, o Comitê de Riscos e Compliance será convocado para deliberar sobre a fonte alternativa.

### **5.5. Crédito Privado (CRI, CRA, CR, Debêntures e Outros Títulos)**

Os ativos de crédito privado integrantes das Carteiras Administradas serão, em regra, apreçados pela Marcação a Mercado.

Para títulos privados com problemas de pagamento de juros, amortização ou que estejam em renegociação de dívida, a Diretoria de Riscos e Compliance convocará o Comitê de Riscos e Compliance para determinar a precificação, conforme item 4.4.

### **5.6. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs)**

As cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) integrantes das Carteiras Administradas serão apreçadas com base no último valor patrimonial de cota (VPC) informado pelo respectivo administrador fiduciário, observadas as regras de conversão e liquidação previstas no regulamento de cada fundo. Para fins de apreçamento, as cotas dos FIDCs são tratadas da seguinte forma:

**(i) Cotas Sênior e Mezanino:** apreçadas pelo último VPC divulgado pelo administrador fiduciário. Na hipótese de ausência de VPC atualizado na data de cálculo, será utilizado o último valor disponível, com registro justificado pela Diretoria de Riscos e Compliance.

**(ii) Cotas Subordinadas:** apreçadas pelo último VPC divulgado pelo administrador fiduciário. Na hipótese de ausência de VPC atualizado ou de evento relevante que possa afetar a subordinação mínima do fundo (inadimplência relevante na carteira, descumprimento de razão de garantia ou vencimento antecipado), o Comitê de Riscos e Compliance será convocado para deliberar sobre a metodologia de apreçamento aplicável, podendo determinar desconto sobre o VPC ou provisionamento parcial.

O índice de recompra e a taxa de inadimplência efetiva dos FIDCs serão monitorados pela Diretoria de Riscos e Compliance, em linha com o disposto na Política de Crédito da Gestora. Situações de recompra compulsória ou voluntária pelo cedente serão comunicadas ao Comitê de Riscos e Compliance para avaliação do impacto no apreçamento.

## 5.7. Ativos Legados

Denominam-se "Ativos Legados" os ativos financeiros que integram as Carteiras Administradas por terem sido aportados pelo investidor na constituição ou no curso da carteira, mas que não compõem a estratégia de alocação vigente da Gestora. Esses ativos serão monitorados individualmente pela Área de Gestão, com reporte ao Comitê de Riscos e Compliance. As principais categorias e respectivos critérios de Apreçamento são:

**(i) Fundos de Investimento em Participações (FIPs):** apreçados pelo último valor patrimonial de cota divulgado pelo administrador fiduciário. Na ausência de VPA atualizado, o Comitê de Riscos e Compliance deliberará sobre a metodologia aplicável, podendo adotar laudo de avaliação de empresa especializada, equivalência patrimonial com base em demonstrações financeiras auditadas, ou custo de aquisição como referência inicial.

**(ii) Ações de baixa liquidez:** apreçadas pelo preço de fechamento divulgado pela B3. Na hipótese de ausência de negociação nos últimos 90 (noventa) dias, o valor do título será determinado pelo Comitê de Riscos e Compliance entre: (a) custo de aquisição; (b) última cotação disponível na B3; (c) último valor patrimonial divulgado à CVM; ou (d) valor provável de realização obtido mediante modelo de Apreçamento definido pelo Comitê.

**(iii) Criptoativos:** apreçados pelo preço de fechamento divulgado pela exchange primária contratada pela Gestora, ou, na sua ausência, pela média ponderada das principais exchanges com liquidez relevante. O valor em moeda estrangeira será convertido para Reais pela taxa PTAX do Banco Central do Brasil (BACEN). A Diretoria de Riscos e Compliance definirá a fonte primária aplicável e registrará a decisão em ata.

## 6. Governança

---

### 6.1. Estrutura de Governança

O acompanhamento deste Manual e dos processos de Apreçamento é realizado pelas seguintes áreas:

**Área de Gestão:** responsável pela execução operacional do processo de Apreçamento, incluindo a coleta de dados, aplicação da metodologia de Apreçamento definida neste Manual, atualização das Carteiras Administradas e notificação da Diretoria de Riscos e Compliance em caso de anomalias.

**Diretoria de Riscos e Compliance:** responsável pela supervisão dos critérios adotados, validação de metodologias, aprovação de fontes alternativas de preço, monitoramento de spreads de crédito, elaboração de relatórios e pela revisão periódica deste Manual. Exerce suas funções com plena

independência, sem subordinação à Área de Gestão e possui autonomia para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Gestora.

## 6.2. Comitê de Riscos e Compliance

O Comitê de Riscos e Compliance (Comitê de Riscos) da Gestora é formado pelo Diretor Jurídico e pelo Diretor de Riscos e Compliance, ou quem eles designarem. No âmbito deste Manual, o Comitê de Riscos e Compliance possui as seguintes competências:

- i. Aprovar alterações na metodologia de Apreçamento e adoção de fontes alternativas de preço;
- ii. Deliberar sobre o critério de Apreçamento de ativos não expressamente previstos neste Manual;
- iii. Decidir sobre Apreçamento de ativos em default, ativos sem liquidez, FIDCs e Ativos Legados;
- iv. Revisar e aprovar atualizações deste Manual;
- v. Avaliar o monitoramento de spreads de crédito e deliberar sobre eventuais remarcações;
- vi. Analisar relatórios periódicos de Ativos Legados e situações de mercado atípicas.

O Comitê de Riscos e Compliance reúne-se de forma ordinária, no mínimo trimestralmente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Diretor de Riscos e Compliance ou por qualquer de seus membros permanentes. Todas as deliberações serão formalizadas por meio de atas devidamente arquivadas pela Diretoria de Riscos e Compliance.

## 6.3. Considerações Finais e Revisão

Este Manual deve ser revisto e atualizado periodicamente pelo Diretor de Riscos e Compliance, levando-se em consideração: (i) mudanças regulatórias; (ii) inclusão de novas classes de ativos nas Carteiras Administradas; (iii) alterações nas condições de liquidez e volatilidade dos mercados; (iv) eventuais deficiências encontradas nos testes de aderência; e (v) conversas com outros participantes do mercado. Esta revisão tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes às Carteiras Administradas e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Riscos e Compliance realizará testes de aderência das metodologias e procedimentos aqui previstos. Os resultados deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, encaminhado aos diretores da Gestora até o último dia do mês de abril de cada ano, nos termos do Manual de Compliance da Gestora.